



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Hermes Klann

Ofício nº 002/2026 -LEG/GSHKLANN

Brasília, 20 de maio de 2026

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, solicito a inclusão do item extrapauta Veto 1 ao Projeto de Lei nº 1469, de 2020, que “altera a Lei nº 14.751, de 12 de dezembro de 2023, para estabelecer, em âmbito nacional, as idades máximas para ingresso nas carreiras das polícias militares e dos corpos de bombeiros militares dos Estados e do Distrito Federal”, na Pauta do Congresso Nacional, a ser realizada em 21 de maio de 2026.

As razões apresentadas como inconstitucional e contrariedade ao interesse público contidas no Veto 1 não estão fundamentadas e ignoram a necessidade objetiva de contemplar o esforço de pessoas que sonham em fazer parte de instituições essenciais para a segurança pública e defesa da vida. O Legislativo cumpriu o seu papel de legislar, estabelecendo idades máximas, o que de modo algum afrontaria a autonomia federativa, mas reconhece a dedicação dos candidatos, os quais terão um limite máximo para concorrerem.

Sendo o que se apresento para o momento, renovo meus votos da mais elevada consideração e respeito.

Atenciosamente,

**Senador Hermes Klann**  
(PL - SC)

